



PROCESSO Nº 725/04

PROTOCOLO Nº 8.268.555-3/04

PARECER Nº 516/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO BAIRRO XIV DE NOVEMBRO -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED nº 1874/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Bairro XIV de Novembro - Ensino Fundamental, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 118/04 (cf.fl.7-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual do Bairro XIV de Novembro – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

O NRE de Cascavel, através de sua Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 212/04 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE nºs 04/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fl.194-CEE).

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cascavel (cf.fl.194-CEE) e Parecer nº 2036/04-CEF/SEED (cf.fl.197-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual XIV de Novembro – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



PROCESSO Nº 725/04

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 31 de agosto de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2005.